

O QUE O PARTICIPANTE DO PPC
PRECISA SABER SOBRE:

COMPLEMENTAÇÃO DE
APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ

Contatos

Em caso de dúvida entre em contato com a FIPECq.

O endereço é:

SCN Quadra 04 Bloco B - Sala 304

Centro Empresarial Varig

Brasília - DF CEP 70714-900

Telefone: 0800 - 61 2002 ou

(61) 2107 - 7000

e-mail: fipccq@fipccq.org.br

Site: www.fipccq.org.br



Fundação de Previdência Complementar
dos Empregados ou Servidores da FINER,
do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA



O que é?

É uma aposentadoria que será paga ao Participante pelo PPC, quando lhe for concedida pelo INSS desde que atendidos os requisitos regulamentares do Plano.

Requisitos para Concessão

- 12 contribuições mensais ao Plano, a contar da data da última inscrição
- Concessão de aposentadoria pelo INSS
- Isenção de carência de 1 ano, desde que seja portador de uma das doenças especificadas na legislação previdenciária (tuberculose ativa, alienação mental, paralisia irreversível, doença de Parkinson, nefropatia grave, dentre outras).

Início

O pagamento pelo PPC terá início na data da concessão do benefício pelo INSS.

Documentação Necessária:

- Requerimento em Formulário próprio da FIPECq (DPR005)
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do Participante
- Carta de Concessão da Aposentadoria no INSS

Cálculo

Média corrigida dos 12 últimos salários-de-participação + adicional de aposentadoria – valor da aposentadoria no INSS (hipotética) = Complementação do PPC

Caso o Participante se invalide tendo contribuído para o Plano por mais de 3 anos é feito o cálculo hipotético da aposentadoria por idade, prevalecendo para fins de complementação o mais vantajoso.

Adicional de Aposentadoria

Equivale a 20% do total da média dos 12 últimos salários-de participação utilizados no cálculo, porém limitado a 25% do valor correspondente ao teto de contribuição para a Previdência Social

Abono Anual (13º salário)

A complementação do abono anual será paga em dezembro do respectivo ano quantos tenham sido os meses de recebimento das complementações.

O recebimento de complementação do benefício por período inferior a 12 meses determina o cálculo do abono anual, de forma proporcional, devendo ser considerado como mês integral o período igual ou superior a 15 dias, observado como base o último valor pago da complementação.

Adiantamento

Na falta de carta de concessão do INSS, a FIPECq pode conceder aos seus Participantes um adiantamento que equivale a 70% da complementação a que teria direito. Esse adiantamento será pago durante 3 meses. Se for necessário prorrogar este prazo o interessado deverá encaminhar à Gerência de Previdência uma declaração do INSS sobre o andamento do processo no qual fique configurado o seu direito ao benefício.

O Participante se responsabilizará perante a FIPECq pelas importâncias recebidas a título de adiantamento, obrigando-se a restituí-las caso não seja concretizada a concessão do seu benefício no INSS.

Documentação Necessária para o Adiantamento do Benefício

- Requerimento em formulário próprio da FIPECq
- Cópia do Protocolo de requerimento de benefício do INSS
- Cópia do CPF
- Cópia da Carteira de Identidade

As cópias deverão ser autenticadas ou conter o visto do Representante junto à FIPECq.